



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro
Fundo Municipal de Saúde**

Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO Nº 25/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO 25/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 (FMS)**

(Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC., para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I).

CRENCIAMENTO: 14/12/2016 das 09h00min às 09h:30min

ABERTURA: 14/12/2016 às 09h:30min



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO N.º 25/2016 Edital de Licitação nº 25/2016

PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à *Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC., para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017*, conforme relacionados no Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.

1.2. O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA **14 DE DEZEMBRO DE 2016 DAS 09H00MIN AS 09H30MIN** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

Não serão recebidos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" nem realizado credenciamento de empresas após as 09h30min do dia 14 de dezembro de 2016.

1.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES E ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADA **DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016 com início às 09h30min** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2. OBJETO.

2.1 – Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC., para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme descrito no **“Anexo 01”**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

12.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2201 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

1020000- Rec. de Impostos e transf. Imp-Saúde.

1640001- Atenção Básica – PAB Fixo

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d) - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Conforme o que especifica o Art. 6º do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, os itens e lotes de licitação cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00, serão exclusivos a ME e EPP, caso não haja pelo menos 03 (três) ME/EPP não será aplicada a exclusividade prevista e a participação será estendida as demais empresas interessadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar os envelopes na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 25/16 – PREGÃO PRESENCIAL 23/16
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 25/16 – PREGÃO PRESENCIAL 23/16
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, digitalizada e impressa em impresso próprio da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas redigidas em idioma nacional, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estimativa de consumo mensal estipulada no Anexo I.

7.2.2 As quantidades a serem solicitadas poderão ser de até 12 (doze) vezes a estimativa de consumo mensal, estipulada no Anexo I.

7.3. Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.bomretiro.sc.gov.br - **programa licita**, para preenchimento de propostas dos processos licitatórios.

O licitante deverá fazer o download do arquivo de instalação do programa licita (atualizado). Após instalar em seu computador, deverá solicitar o arquivo da proposta, enviando dados da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, IE, endereço completo, Cep, telefones, e-mail) através do e-mail licitacoespmbr@gmail.com.

A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, podendo ser impressa a mesma planilha do programa licita e estar assinada pelo seu representante legal

7.4. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

7.4.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

7.4.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6 O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, sito a Av. Major Generoso – Secretaria Municipal de Saúde – Bom Retiro/SC.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Prazo de entrega dos Materiais: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Não será aceito limite mínimo de faturamento de pedido. A não entrega da mercadoria no **prazo estipulado, bem como limite mínimo de faturamento acarretará na desclassificação automática da empresa.**

7.10. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.11. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, e ao Decreto Municipal nº **63/2009**, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes se preparem para a fase

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiora a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. E seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope Nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união. (Unificada);
- d)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista

11.1.2.1. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa – AFE-concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da ANVISA, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para todos os produtos da saúde.

11.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

11.1.3.1. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.3.2. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

11.1.3.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.1.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida a consulta on-line.

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

15.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2015.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O recebimento e a conferência dos materiais será efetuado pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

16.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

18. DA ENTREGA

18.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em todas as embalagens.

18.2. Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 09h00min às 12h das 13h30min às 17h.

18.4. Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC**, Av. Major Generoso, 19, **CNPJ. 13.697.277/0001-67**, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

18.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

18.6. Prazo de entrega dos Materiais: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Não será aceito limite mínimo de faturamento de pedido. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO**

SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Efetuado o fornecimento a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

20.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/e-mail.

20.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão

prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

22.1.1- Anexo I – Termo de Referência - Especificação dos Materiais;

22.1.2- Anexo II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b)

22.1.3- Anexo III – Declaração De Enquadramento Como Beneficiária Da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

22.1.4 – Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

22.1.5 – Anexo V – Modelo – Carta Proposta

22.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

22.1.7. – Anexo VII – Modelo Minuta do Contrato

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

Bom Retiro/SC, 01 de dezembro de 2016.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal de Bom Retiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 (FMS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC., para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque de Material Médico Hospitalar para dar continuidade as atividades nos postos de saúde do Município a fim de prestar atendimento à população Bonretireense, de acordo com as necessidades demandadas para o exercício 2017.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015 e 2016, conforme quantitativo anexo.

2.3. A contratação para a execução do fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unitário Máximo
1.	40	UNID	Abaixador de Língua Madeira Pct C/ 100 Unidade	R\$ 4,730
2.	100	UNID	Abocath 14 G	R\$ 1,266
3.	100	UNID	Abocath 16 G	R\$ 1,373
4.	100	UNID	Abocath 18 G	R\$ 1,203
5.	100	UNID	Abocath 20 G	R\$ 1,346
6.	100	UNID	Abocath 22 G	R\$ 1,346
7.	100	UNID	Abocath 24 G	R\$ 1,440
8.	100	GALÃO	Água Deionizada 5.0000mi (Destilada)	R\$ 11,910
9.	9.000	UNID	Agulha Descartável 13x4,50-26g1/2	R\$ 0,133
10.	9.000	UNID	Agulha Descartável 20x5,50 24g ¾	R\$ 0,133
11.	9.000	UNID	Agulha Descartável 25x6,00 -23g1	R\$ 0,133
12.	9.000	UNID	Agulha Descartável 25x7,00- 22 G1	R\$ 0,133
13.	9.000	UNID	Agulha Descartável 25x8,00-21g1	R\$ 0,133
14.	9.000	UNID	Agulha Descartável 30x8-21 G11/4	R\$ 0,133
15.	4.000	UNID	Agulha Descartável 40x12 -18g1/2	R\$ 0,170
16.	200	LT	Álcool Hospitalar 70% 1.000ml	R\$ 9,246
17.	50	ROLO	Algodão Hidrofílico 500 Gr	R\$ 16,193
18.	04	UNID	Ambu Adulto	R\$ 352,165
19.	04	UNID	Ambu Neonatal	R\$ 265,510
20.	04	UNID	Ambu Pediatrico	R\$ 352,165
21.	25	UNID	Aparelho para Teste Hgt On Cal Plus	R\$ 66,460
22.	25	UNID	Aparelho para Teste Hgt Facil	R\$ 69,500
23.	500	UNID	Aplicador de Creme Vaginal	R\$ 1,450
24.	4.000	UNID	Atadura Crepom 13 Fios-1,8 Mtsx12 Cm	R\$ 1,110
25.	4.000	UNID	Atadura Crepon 13 Fios 1,8 Mtsx 20 Cm	R\$ 1,776
26.	4.000	UNID	Atadura Crepon 13 Fios Tipo 1,06 cm de Largura X 1,80 Mt de Comprimento (Em Repouso) e Elasticidade de 50. Confeccionada em Tecido 100% Algodão ou Misto Composto de 69% Algodão, 23% Poliéster, 8% Elastano, com peso 13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em Forma Cilíndrica. Embalado Individualmente em Material que garanta a Integridade do Produto, o Produto deverá estar de Acordo com A NBR 14056. Pacote Com 12 Unidades	R\$ 0,545
27.	3.000	UNID	Atadura crepon 13 fios tipo 1,10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50 confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão ,23 % poliéster ,8% elastano, com peso13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056 pacote com 12 unidades	R\$ 0,845
28.	3.000	UNID	Atadura crepon 13 fios tipo 1,06 cm de largura x	R\$ 1,265

			1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50 confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão , 23% poliéster , 8% elastano, com peso 13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056 pacote com 12 unidades .	
29.	4.000	UNID	Atadura crepon 13 fios tipo 1,20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50 confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão ,23% poliester ,8%elastano, com peso 13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056 pacote com 12 unidades	R\$ 1,690
30.	2.000	UNID	Atadura crepon 13 fios tipo 1,25 cm de largura x 1,80 mt de comprimento (em repouso) e elasticidade de 50 confeccionada em tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão , 23 % poliester ,8% elastano, com peso 13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056 pacote com 12 unidades	R\$ 2,110
31.	4.000	UNID	Atadura de crepon 13 fios 1,08 x 1,08 constituída de tecido 100% algodão ou misto composto de 69% algodão, 23% poliester, 8%elastano, com peso 13,35 gramas, bordas acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente em forma cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com a NBR 14056 pacote com 12 unidades.	R\$ 0,675
32.	02	UNID	Autoclave 30 Litros Digital	R\$ 4.964,24
33.	300	UNID	Avental Descartável	R\$ 2,470
34.	03	UNID	Balança Adulto Eletrônica Digital Cap 100 Kg	R\$ 1.747,095
35.	03	UNID	Balança Pediátrica Eletrônica Digital Cap 15 Kg	R\$ 1.071,926
36.	500	UNID	Bolsa Coletora de Diurese (Svd Fechado)	R\$ 5,360
37.	100	UNID	Bolsa Coletora para SNG	R\$ 9,450
38.	2000	UNID	Bolsa de Sonda Coletora Sistema Fechado	R\$ 5,440
39.	05	UNID	Cabo Bisturi N °11	R\$ 10,950
40.	05	UNID	Cabo Bisturi N °12	R\$ 10,950
41.	05	UNID	Cabo Bisturi N °15	R\$ 10,950
42.	03	UNID	Cadeira de rodas	R\$ 617,800

43.	02	UNID	Caixa térmica 05 Lt C/ Termômetro Acoplado	R\$ 285,000
44.	02	UNID	Caixa térmica 15 Lt C/ Termômetro Acoplado	R\$ 460,000
45.	02	UNID	Caixa térmica 32 Lt C/ Termômetro Acoplado	R\$ 485,000
46.	20	UNID	Cateter Nasal O2 08	R\$ 0,993
47.	50	UNID	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	R\$ 1,423
48.	50	UNID	Cateter Nasal Tipo Óculos Pediátrico	R\$ 1,420
49.	50	UNID	Catgut Simples 3-0c/Ag 2,0 Cm	R\$ 76,420
50.	100	UNID	Clamps Umbilicais	R\$ 0,830
51.	40	LITRO	Cloroxidina Tópico Lt	R\$ 17,753
52.	30	UNID	Colar Cervical Resgate Tamanho G	R\$ 28,055
53.	30	UNID	Colar Cervical Resgate Tamanho M	R\$ 28,055
54.	30	UNID	Colar Cervical Resgate Tamanho P	R\$ 28,055
55.	200	UNID	Coletor Perfuro 07 Lts Cap Util 05,3 Lts	R\$ 4,130
56.	200	UNID	Coletor Perfuro 13 Lts Cap Util 10,0 Lts	R\$ 6,066
57.	03	UNID	Comadre	R\$ 207,175
58.	200	PCT	Compressa Campo Operatório 45x50 C/ 50 Unidades	R\$ 95,750
59.	20	CX	Compressa de gaze em rayon 7,5 x 7,5 embebida c/3 ml, com ácidos graxos, associados a óleos de melaleuca e copaíba, vitamina a, vitamina. Caixa com 24 unidades	R\$ 66,275
60.	700	PCT	Compressa gaze 13f 07,5 x 07,5 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios porcm ² , 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5x7,5 cm quando dobrada, 500 gr por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa devera ter boa capacidade de absorção, ser macia isenta de impurezas, amido, alvejantes óticos ou substâncias alergênicas, pacotes com 500 unidades, não estéril.	R\$ 31,300
61.	10	UNID	Coxim adulto	R\$ 151,370
62.	10	UNID	Coxim infantil	R\$ 154,470
63.	25	TUBO	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carbonato 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, hidratante e absorvente, transparente na forma gel para uso em cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus, PH neutro com tampa flip top, tubo c/ 85 gr.	R\$ 89,400
64.	20	CX	Curativo de hidrofibra 10x10 cm composto de carboximetil celulose sódica e prata iônica concentração 0,1 o 0,2%, altamente absorvente, não aderente, estéril, com drenagem vertical, indicado para lesões planas /ou cavitárias, feridas e em queimaduras. Para o tratamento de queimaduras de espessura parcial que permaneça até 14 dias. Caixa com 10 unidades.	R\$ 526,500

65.	40	LITRO	Detergente tópico LT	R\$ 19,200
66.	50	LITRO	Detergente enzimático 1 litro	R\$ 36,560
67.	30	UNID	Dispositivo intrauterino (DIU)	R\$ 119,000
68.	200	UNID	Dispositivo p/ incontinência urinária	R\$ 2,540
69.	50	ROLO	Embalagem Rolo 12x100 P/ Esterilização	R\$ 78,580
70.	50	ROLO	Embalagem Rolo 20x100 P/ Esterilização	R\$ 138,156
71.	50	ROLO	Embalagem Rolo 25x100 P/ Esterilização	R\$ 168,343
72.	20	UNID	Equipo fotossensível	R\$ 4,405
73.	400	UNID	Equipo para soro macro gotas c/ roldana com saída de ar	R\$ 2,086
74.	400	UNID	Equipo para soro micro gotas c/ roldana com saída de ar	R\$ 2,180
75.	300	UNID	Escalpe 19	R\$ 0,326
76.	300	UNID	Escalpe 21	R\$ 0,366
77.	1000	UNID	Escalpe 23	R\$ 0,366
78.	400	UNID	Escalpe 25	R\$ 0,373
79.	400	UNID	Escalpe 27	R\$ 0,323
80.	1.000	UNID	Escova ginecológica descartável, estéril com espátula individual e juntas	R\$ 1,520
81.	20	UNID	Esignomamômetro adulto	R\$ 101,463
82.	05	UNID	Esignomamometro pediátrico	R\$ 106,740
83.	100	ROLO	Esparadrapo 10x4,5	R\$ 8,650
84.	16	PCT	Espátula de ayres madeira pacote c/100 unidades	R\$ 9,380
85.	500	UNID	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO N °1 P	R\$ 1,963
86.	500	UNID	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO N °2 M	R\$ 2,366
87.	500	UNID	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO N °3 G	R\$ 2,753
88.	30	UNID	Estetoscópio	R\$ 21,955
89.	200	ROLO	Fita Adesiva Autoclave 19 mm X 30 Mts	R\$ 6,663
90.	300	ROLO	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts	R\$ 4,320
91.	300	ROLO	Fita micropóre 10 cm x 4,5 mts	R\$ 6,700
92.	300	ROLO	Fita micropóre 2,5 cm x 04,5 mts	R\$ 2,826
93.	700	CX	Fita teste glicose on cal plus c/ 50 unid	R\$ 47,962
94.	700	CX	Fita teste glicose fácil c/ 50 unid	R\$ 72,000
95.	30	CX	Fita teste glicose sangue accuchek active caixa com 50 unidades	R\$ 84,000
96.	50	CX	Fita teste glicose sangue onetouch c/50	R\$ 83,795
97.	20	FR	Fixador citológico spray 100 ml	R\$ 6,583
98.	15.000	UNID	Fralda geriátrica adulto c/ gel extra grande	R\$ 1,825
99.	15.000	UNID	Fralda geriátrica adulto c/ gel grande	R\$ 2,170
100.	15.000	UNID	Fralda geriátrica adulto c/ gel média	R\$ 2,133
101.	15.000	UNID	Fralda geriátrica adulto c/ gel pequena	R\$ 1,980
102.	10	LITRO	Gel p/ ECG /ultra som 1.000	R\$ 8,320
103.	5	GALAO	Gel para ECC (02 litros)	R\$ 24,613
104.	50	LITRO	Hipoclorito de sódio a 1% 1 litro	R\$ 5,993
105.	100	UNID	Indicador biológico para teste autoclave	R\$ 13,756
106.	20	UNID	Kit parto	R\$ 56,350

107.	05	CAIXA	Lamina bisturi nº 11	R\$ 38,313
108.	05	CAIXA	Lamina bisturi nº 12	R\$ 38,693
109.	05	CAIXA	Lamina bisturi nº 15	R\$ 40,663
110.	5	UNID	Lamina de laringoscópio reta adulto	R\$ 152,950
111.	5	UNID	Lamina de laringoscópio reta infantil	R\$ 146,590
112.	5	UNID	Lamina de laringoscópio curva adulto	R\$ 140,265
113.	5	UNID	Lamina de laringoscópio curva infantil	R\$ 140,275
114.	12	CAIXA	Lamina P Microscopia Fosca 26x50 Unid.	R\$ 6,293
115.	25	CX	Lanceta para coleta de sangue por punção digital sistema estéril e descartável com invulcro protetor de plástico. Diâmetro da agulha 0,36 mm com profundidade 1,5 mm e que atenda as normas reguladoras ISO 13485 e NR 32.apresentar certificado de boas práticas de fabricação (CBPf) emitido pela ANVISA. Caixa c/100 unidades	R\$ 49,510
116.	3	UNID	Laringoscópio	R\$ 329,605
117.	1.000	UNID	Lençol Descartável C/ Elástico P/ Maca De Transferência	R\$ 2,090
118.	100	FR	Lidocaína 02% S/ Vaso 20 MI	R\$ 6,735
119.	50	TUBO	Lidocaína Gel 02% 30 Gr	R\$ 4,976
120.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,0 Par	R\$ 1,725
121.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5 Par	R\$ 1,880
122.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0 Par	R\$ 1,880
123.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5 Par	R\$ 1,880
124.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0 Par	R\$ 1,880
125.	100	PAR	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,5 Par	R\$ 1,826
126.	300	CAIXA	Luva De Procedimento Cirúrgico Nitrílica G	R\$ 28,113
127.	300	CAIXA	Luva De Procedimento Cirúrgico Nitrílica M	R\$ 28,383
128.	400	CX	Luva Procedimento Látex Grande Caixa c/ 100 Unidades	R\$ 26,880
129.	400	CX	Luva Procedimento Látex media Caixa c/ 100 Unidades	R\$ 26,880
130.	400	CX	Luva Procedimento Látex pequena Caixa c/ 100 Unidades	R\$ 26,880
131.	05	UN	Luxímetro Digital	R\$ 210,000
132.	02	UNID	Maca Ginecológica	R\$ 1.160,250
133.	02	UNID	Maca Rígida Com Cinto	R\$ 627,310
134.	50	UNID	Manta Térmica P/ Samu	R\$ 11,975
135.	3	UNID	Martelo para Reflexo	R\$ 60,375
136.	30	UNID	Mascara de Oxigênio Adulto Com Intermediário De Silicone	R\$ 32,135
137.	30	UNID	Mascara de Oxigênio Infantil Com Intermediário De Silicone	R\$ 31,505
138.	50	UNID	Mascara P/ Nebulizador Adulto, C/ Intermediário de Silicone	R\$ 16,160
139.	50	UNID	Mascara P/ Nebulizador Infantil, C/ Intermediário de Silicone	R\$ 15,195
140.	05	UNID	Mini-Incubadora para Teste Autoclave	R\$ 294,883
141.	05	PARES	Muletas	R\$ 148,595
142.	5	UNID	Nebulizador totalmente silencioso com utilização de membrana e de copo de medicamento,	R\$ 484,935

			câmara fechada de água: dispensa a utilização de água para refrigeração do sistema timer de desligamento automático, traqueia que permite a nebulização deitado, ultra sônico, não gera ruído e produz micropartículas nebulizadas, máscara ultra macia de silicone(adulto e infantil)bivolt automático 110/220.	
143.	15	CX	Nylon 2-0 C/Ag2,0 Cm (Com 24)	R\$ 54,550
144.	15	CX	Nylon 3-0 C/Ag2,0 Cm (Com 24)	R\$ 54,550
145.	30	UNID	Óculos De Proteção	R\$ 9,420
146.	2	UNID	Oftalmoscópio	R\$ 848,445
147.	01	UNID	Oftalmoscópio 3008 M	R\$ 1.400,000
148.	100	FRASCO	Óleo De Girassol 100 Ml	R\$ 7,466
149.	04	UNID	Otoscópio	R\$ 477,606
150.	06	UNID	Oxímetro De Dedo	R\$ 387,333
151.	06	UNID	Oxímetro De Pulso	R\$ 2.207,000
152.	05	UNID	Oxímetro Portátil	R\$ 1.132,000
153.	03	UNID	Papagaio	R\$ 123,150
154.	20	CAIXA	Papel Sms 50x50 Caixa C/100 Unidades	R\$ 63,370
155.	30	ROLO	Papel Kraft P/ Esterilização 80 Grx60 Cm	R\$ 91,345
156.	150	ROLO	Papel Lençol Desc Branco 70 Cm X 50 Mt	R\$ 20,203
157.	05	UNID	Pás para DEA	R\$ 2.147,740
158.	20	UNID	Pera para ECG Pequena	R\$ 6,590
159.	10	UNID	Pinça Anatômica Dissecção 14 Cm	R\$ 13,966
160.	10	UNID	Pinça Histológica (Anatômica ponta fina 125 Cm)	R\$ 12,740
161.	10	UNID	Pinça Kelly 14 Cm Reta	R\$ 31,756
162.	10	UNID	Pinça Reta 15 Cm	R\$ 29,866
163.	10	CX	Placa de hidrocoloide 10 cm curativo tratamento placa interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocoloides-gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica absorvente, flexível, auto-aderente estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa. Caixa c/ 5 unidades	R\$ 165,000
164.	05	UNID	Porta Agulha Mayo Hegar	R\$ 34,393
165.	10	PCT	Saco de Lixo Branco Hosp Pct C/ 100 30 Litros	R\$ 30,403
166.	30	PCT	Saco de Lixo Branco Hosp Pct C/ 100 50/60 Litros	R\$ 40,303
167.	70	UNID	Sonda de Foley de Silicone 2 Vias. Vários Tamanhos	R\$ 10,837
168.	02	UNID	Seladora para Embalagem de Rolo	R\$ 753,000
169.	1.000	UNID	Seringa BD Ultra Fine (Cor Laranja)	R\$ 2,200
170.	100	UNID	Seringa Descartável 60 Ml Sem Agulha	R\$ 3,696
171.	5.000	UNID	Seringa Desct 001 Ml C/ Agg. 13x3,8	R\$ 0,573
172.	2.000	UNID	Seringa Desct S/ Agulha C/ Rosca 003 Ml	R\$ 0,220
173.	6.000	UNID	Seringa Desct S/ Agulha C/ Rosca 005 Ml	R\$ 0,350
174.	600	UNID	Seringa Desct S/ Agulha C/ Rosca 10 Ml	R\$ 0,493
175.	600	UNID	Seringa Desct S/ Agulha C/ Rosca 20 Ml	R\$ 0,736
176.	300	UNID	Solução de Naci 0,9 % 1000 Ml	R\$ 7,555
177.	300	UNID	Solução de Naci 0,9 % 125 Ml	R\$ 3,175
178.	300	UNID	Solução de Naci 0,9 % 250 Ml	R\$ 5,550

179.	300	UNID	Solução de Naci 0,9 % 500 MI	R\$ 5,545
180.	100	UNID	Solução de Ringer Lactado 250 MI (Sistema Fechado)	R\$ 3,200
181.	100	UNID	Solução De Ringer Lactado 500 MI (Sistema Fechado)	R\$ 6,380
182.	100	UNID	Solução De Ringer Lactado 1000 MI (Sistema Fechado)	R\$ 9,070
183.	400	UNID	Solução Fisiológica 0,9% 125 MI	R\$ 2,106
184.	400	UNID	Solução Fisiológica Externa 0,9% Para 125 MI	R\$ 2,500
185.	100	UNID	Solução Glicosilada 5% 125 MI	R\$ 5,200
186.	100	UNID	Solução Glicosilada 5% 1000 MI	R\$ 10,285
187.	100	UNID	Solução Glicosilada 5% 250 MI	R\$ 5,950
188.	100	UNID	Solução Glicosilada 5% 500 MI	R\$ 6,860
189.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 04	R\$ 0,636
190.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 06	R\$ 0,673
191.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 12	R\$ 0,816
192.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 14	R\$ 0,863
193.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 16	R\$ 1,100
194.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 18	R\$ 1,135
195.	20	UNID	Sonda De Aspiração Nº 08	R\$ 0,740
196.	30	UNID	Sonda Nasogastrica 06	R\$ 1,100
197.	30	UNID	Sonda Nasogastrica 10	R\$ 1,185
198.	30	UNID	Sonda Nasogastrica 14	R\$ 1,305
199.	30	UNID	Sonda Nasogastrica 18	R\$ 1,275
200.	30	UNID	Sonda Retal Nº 24	R\$ 2,050
201.	30	UNID	Sonda Retal Nº 26	R\$ 2,150
202.	30	UNID	Sonda Retal Nº 30	R\$ 2,200
203.	30	UNID	Sonda Uretral N 08	R\$ 0,783
204.	30	UNID	Sonda Uretral Nº 04	R\$ 0,736
205.	30	UNID	Sonda Uretral Nº 12	R\$ 0,803
206.	30	UNID	Sonda Uretral Nº 14	R\$ 0,853
207.	30	UNID	Sonda Uretral Nº 16	R\$ 0,923
208.	30	UNID	Sonda Uretral Nº 18	R\$ 0,993
209.	100	UNID	Soro Glicofisiológico 5% Glicose, 0,9% NaCl 1000 MI	R\$ 9,145
210.	100	UNID	Soro Glicofisiológico 5% Glicose, 0,9% NaCl 125 MI	R\$ 5,200
211.	100	UNID	Soro Glicofisiológico 5% Glicose, 0,9% NaCl 250 MI	R\$ 6,055
212.	100	UNID	Soro Glicofisiológico 5% Glicose, 0,9% NaCl 500 MI	R\$ 7,670
213.	05	UNID	Suporte De Soro	R\$ 206,250
214.	300	UNID	Tala Imobilização G Adulto	R\$ 19,335
215.	300	UNID	Tala Imobilização M Adulto	R\$ 16,345
216.	300	UNID	Tala Imobilização P Adulto	R\$ 14,750
217.	200	UNID	Tampão Ocular Adulto	R\$ 1,153
218.	100	UNID	Tampão Ocular Infantil	R\$ 1,020
219.	50	UNID	Termômetro Clínico Digital	R\$ 16,140
220.	10	UNID	Termômetro Digital Max/Min C/ Alarme P/ Geladeira	R\$ 110,485
221.	5	UNID	Termômetro Digital Max/Min P/ Caixa Térmica Externo	R\$ 101,735
222.	02	UNID	Termômetro Digital Tipo Espeto	R\$ 177,990
223.	02	UNID	Termômetro Infravermelho OAK 30 NCW	R\$ 280,000

224.	20	UNID	Tesoura Cirúrgica Reta 15 Cm	R\$ 29,440
225.	10	UNID	Tesoura Cirúrgica Reta 17 Cm	R\$ 35,806
226.	10	UNID	Tesoura Iris Reta 12 Cm	R\$ 22,703
227.	20	UNID	Tesoura Ponta Romba	R\$ 27,183
228.	20	UNID	Tirante Imobilizador De Cabeça	R\$ 169,145
229.	20	UNID	Tiras Aranha Adulto	R\$ 90,205
230.	20	UNID	Tiras Aranha Infantil	R\$ 104,155
231.	100	UNID	Tubo Coleta Sangue C/ Gel Separador 6 MI	R\$ 1,230
232.	100	UNID	Tubo Coleta Sangue S/ Aditivo 4 MI	R\$ 0,660
233.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 2,5	R\$ 5,500
234.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 3	R\$ 6,970
235.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 3,5	R\$ 7,060
236.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 4	R\$ 7,060
237.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 4,5	R\$ 7,060
238.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 5	R\$ 7,060
239.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 6	R\$ 7,060
240.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 6,5	R\$ 7,060
241.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 7	R\$ 6,345
242.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 7,5	R\$ 6,310
243.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 8	R\$ 6,855
244.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 8,5	R\$ 6,855
245.	50	UNID	Tubo Orotraqueal N° 9	R\$ 6,850
246.	10	UNID	Vidro de Aspiração C/ Intermediário	R\$ 99,500
247.	10	UNID	Xilocaína 2% SVC Spray	R\$ 99,500

4. DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em todas as embalagens.

4.2. Os materiais apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 09h00min às 12h das 13h30min às 17h.

4.4. Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC**, Av. Major Generoso, 19, **CNPJ. 13.697.277/0001-67** número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

4.5. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.6. **Prazo de entrega dos Materiais:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Não será aceito limite mínimo de faturamento de pedido. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO**

SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.

5. DO PREÇO

5.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O recebimento e a conferência dos materiais será efetuado pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

6.2 Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do(s) medicamento(s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.2. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo os valores registrados, nas quantidades indicadas na solicitação do pedido.

7.3. O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.

7.4 – A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.5. Prazo de entrega dos Materiais: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Não será aceito limite mínimo de faturamento de pedido. A não entrega da mercadoria no **prazo estipulado, bem como limite mínimo de faturamento acarretará na desclassificação automática da empresa.**

7.6. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

8. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

8.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará durante o exercício do ano de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser entregue no credenciamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontra-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo III

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Edital do Pregão Presencial nº 23/2016 (FMS), sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na , para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2016

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(autenticada em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A/C Sra. Pregoeira
Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2016

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

MODELO MINUTA CONTRATO

Aos..... do mês de..... do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2016 (FMS), Processo nº 25/2016, para fornecimento de material médico hospitalar, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro/SC., para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, relacionados no Anexo I do Pregão Presencial nº 23/2016 do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de R\$...... registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 O recebimento e a conferência do medicamento serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

4.3 Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega dos medicamentos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**, com os dizeres **VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**, em todas as embalagens.

5.3 As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.4 O prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

5.6 Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter imprimi do nas respectivas ampolas o lote e a validade.

5.7 Os Medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

5.8 O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

5.9. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.10. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7- PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

8.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.2.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2017.

Contratante

Contratada